



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EXTRATO DE ATA N.º 27/2016-CSMP, REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA II DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, extraordinariamente, o colendo Conselho Superior do Ministério Público, às nove horas e cinquenta e um minutos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, Corregedor-Geral, **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** e **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, membros representantes do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**, membros representantes da Classe; ausente, justificadamente, o Procurador de Justiça, membros representante da Classe, Doutor **FLÁVIO FERREIRA LOPES** (Audiência no 13.º Juizado Especial Cível – TJ-AM) e **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO** (Férias). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião:** Com a palavra, o Senhor Presidente cumprimentou os demais membros, conferiu o quorum regimental e declarou instalada a Sessão. **II – Leitura da ordem do dia: Julgamento de Processos de Remoção Capital e Interior: 1. EDITAL N.º 005/16-CSMP** (datado de 05.05.16, publicado no DOMPE nos dias 12 e 13.05.2016). **Remoção à 53.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico.** Critério: Antiquidade. Promotores de Justiça inscritos: 1. ~~Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho~~ (\*63.º – \*\*atualmente ocupa a 62.ª posição - 4.º quinto) \_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Requerimento de desistência, datado de 07.06.2016, recebido e protocolizado sob o n.º 1099827.2016.18439, em 07.06.2016; 2. ~~Edinaldo Aquino Medeiros~~ (\*71.º - \*\*atualmente ocupa a 70.ª posição – 4.º quinto) - Requerimento de desistência, datado de 07.06.2016, recebido e protocolizado sob o n.º 1100024.2016.18536, em 07.06.2016; 3. ~~Renilee Helen Queiroz de Sousa~~ (\*80.º - \*\*atualmente ocupa a 79.ª posição – 5.º quinto) - Requerimento de desistência, datado de 15.06.2016, recebido e protocolizado sob o n.º 1102301.2016.19436, em 17.06.2016; 4. ~~Adriano Alecrim Marinho~~ (\*81.º - \*\*atualmente ocupa a 80.ª posição – 5.º quinto) - Requerimento de desistência, datado de 16.06.2016, recebido e protocolizado sob o n.º 1102493.2016.16751, em 16.06.2016; 5. **Carlos Sérgio Edwards de Freitas (\*82.º - \*\*atualmente ocupa a 81.ª posição – 5.º quinto)**. \* Considerando a Lista de Antiguidade datada de 26.01.2016 e publicada no Dompe em 29.01.2016. \*\* Quinto de Antiguidade considerando o disposto no art. 194, inciso VI, da LC n.º 011/93 e Ato PGJ n.º 075/2016. \*\*\*Promotor (a) de Justiça mais antigo inscrito (Ant) e quinto de antiguidade (Mer) em negrito. **Decisão:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, **Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas**, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 53.ª Promotoria de Justiça da Capital, especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou removido à 53.ª Promotoria de Justiça da Capital, especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico – PRODEMAPH, o Exmo. Sr. **Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas**. Em seguida, a Procuradora de Justiça **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** justificou que há duas remoções seguidas, mas que o Edital do da Promotoria do Meio Ambiente é antigo, por isso que ficou nesta sequência. O Sr. Presidente, afirmou que a primeira remoção é da Capital e das duas seguintes são do Interior. **2. EDITAL N.º 007/16-CSMP** (datado de 28.04.16, publicado no DOMPE nos dias 29.04 e 02.05.2016). **Remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Manacapuru.** Critério: Antiguidade. Promotores de Justiça inscritos: 1. ~~Leonardo Abinader Nobre~~ (\*23.º - \*\*atualmente ocupa a 17.ª posição – 2.º quinto) - Requerimento de desistência, datado de 30.05.2016, recebido e protocolizado sob o n.º 1097031.2016.17357, em 30.05.2016; 2. **George Pestana Vieira** (\*26.º - \*\*atualmente ocupa a 20.ª posição – 2.º quinto); 3. ~~Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento~~ (\*27.º - \*\*atualmente ocupa a 21.ª posição – 2.º quinto) – Requerimento de desistência, datado de 31.05.2016, recebido e protocolizado sob o n.º 1097412.2016.17524, em 31.05.2016; 4. Vitor Moreira da Fonsêca (\*29.º - \*\*atualmente ocupa a 23.ª posição – 2.º quinto); 5. Alessandro Samartin de Gouveia (\*30.º - \*\*atualmente ocupa a 24.ª posição – 2.º quinto); 6. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula (\*37.º - \*\*atualmente ocupa a 31.ª posição – 3.º quinto); 7. Christiane Dolzany Araújo (\*41.º - \*\*atualmente ocupa a 35.ª posição – 3.º quinto); 8. Marcelo de Salles Martins (\*43.º - \*\*atualmente ocupa a 37.ª posição – 4.º quinto); 9. Ynna Breves Maia (\*44.º - \*\*atualmente ocupa a 38.ª posição – 4.º quinto); 10. Márcia Cristina de Lima Oliveira (\*47.º - \*\*atualmente ocupa a 41.ª posição – 4.º quinto); 11. Márcio Pereira de Mello (\*50.º - \*\*atualmente ocupa a 44.ª posição – 4.º quinto); 12. Leonardo Tupinambá do Valle (\*52.º - \*\*atualmente ocupa a 46.ª posição – 5.º quinto); 13. Tânia Maria de Azevedo Feitosa (\*57.º - \*\*atualmente ocupa a 51.ª posição – 5.º quinto). \* Considerando a Lista de Antiguidade datada de 26.01.2016 e publicada no Dompe em 29.01.2016. \*\* Quinto de Antiguidade considerando as promoções dos Editais n.ºs 035 e 036/15-CSMP; e 001, 002, 003, 004/16-CSMP (julgados). \*\*\*Promotor (a) de Justiça mais antigo inscrito (Ant) e quinto de antiguidade (Mer) em negrito. \*\*\*\*Anexa folha de votação por escrutínios. **Decisão:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. **George Pestana Vieira**, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 2.ª



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru. Prosseguindo, o Sr. Presidente, declarou removido à 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, o Exmo. Sr. Dr. **George Pestana Vieira**. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou removido à 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, o Exmo. Sr. Dr. **George Pestana Vieira**. **Pleito ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, objetivando a transformação das Promotorias de Justiça da Comarca de Manacapuru em Promotorias de Justiça em Entrância Final:** Prosseguindo, a Procuradora de Justiça **Antonina Maria de Castro do Couto Valle** sugeriu que considerando a enorme demandas de processos na 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, já poderia pensar na criação de uma terceira Promotoria de Justiça naquele município. Em seguida, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** afirmou que a melhor decisão seria a transformação da Promotoria de Justiça, juntamente com o Tribunal de Justiça em Iranduba, em Promotoria de Justiça Final, da Capital, de forma que as próprias Promotorias Especializadas pudessem atender o fluxo de trabalho daquele município, isto em um pleito a ser levado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, considerando que nem dez (10) Promotores são suficientes para atender a demanda daquele município. Em seguida, o Sr. Presidente parabenizou o Procurador de Justiça José Roque Nunes Marques pelas suas oportunas observações. **3. EDITAL N° 008/16-CSMP** (datado de 28.04.16, publicado no DOMPE nos dias 29.04 e 02.05.2016). **Remoção à 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.** Critério: Merecimento. Promotores de Justiça inscritos: **1. Leonardo Abinader Nobre (\*23.º - \*\*atualmente ocupa a 17.<sup>a</sup> posição – 2.º quinto); 2. George Pestana Vieira (\*26.º - \*\*atualmente ocupa a 20.<sup>a</sup> posição – 2.º quinto); 3. Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento (\*27.º - \*\*atualmente ocupa a 21.<sup>a</sup> posição – 2.º quinto); 4. Carla Santos**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

~~Guedes Gonzaga~~ (\*28.º - \*\*atualmente ocupa a 22.ª posição – 2.º

quinto) - Requerimento de desistência, datado de 30.05.2016, recebido e protocolizado sob o n.º 1097031.2016.17357, em 30.05.2016; **5. Vitor Moreira da Fonsêca** (\*29.º - \*\*atualmente ocupa a 23.ª posição – 2.º quinto); **6. Alessandro Samartin de Gouveia** (\*30.º - \*\*atualmente ocupa a 24.ª posição – 2.º quinto); 7. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula (\*37.º - \*\*atualmente ocupa a 31.ª posição – 3.º quinto); 8. Christiane Dolzany Araújo (\*41.º - \*\*atualmente ocupa a 35.ª posição – 3.º quinto); 9. Ynna Breves Maia (\*44.º - \*\*atualmente ocupa a 38.ª posição – 4.º quinto); 10. Márcia Cristina de Lima Oliveira (\*47.º - \*\*atualmente ocupa a 41.ª posição – 4.º quinto); 11. Leonardo Tupinambá do Valle (\*52.º - \*\*atualmente ocupa a 46.ª posição – 5.º quinto); 12. Flávio Mota Morais Silveira (\*54.º - \*\*atualmente ocupa a 48.ª posição – 4.º quinto); 13. Tânia Maria de Azevedo Feitosa (\*57.º - \*\*atualmente ocupa a 51.ª posição – 5.º quinto); 14. Carlos Firmino Dantas (\*58.º - \*\*atualmente ocupa a 52.ª posição – 5.º quinto). \* Considerando a Lista de Antiguidade datada de 26.01.2016 e publicada no Dompe em 29.01.2016. \*\* Quinto de Antiguidade considerando as promoções dos Editais n.ºs 035 e 036/15-CSMP; e 001, 002, 003, 004/16-CSMP (julgados). \*\*\*Promotor (a) de Justiça mais antigo inscrito (Ant) e quinto de antiguidade (Mer) em negrito. \*\*\*\*Anexa folha de votação por escrutínios. **Decisão:** O Conselho decidiu, à maioria dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial abaixo relacionados, à remoção, pelo critério de merecimento, **para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru: 1. Vitor Moreira da Fonseca:** 05 votos, 2.ª participação seguida em lista tríplice; **2. Ítalo Klinger Rodrigues do Nascimento:** 04 votos, 2.ª participação alternada em lista tríplice; **3. Leonardo Abnader Nobre:** 03 votos, 2.ª participação seguida em lista tríplice. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou removido à 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, o Exmo., Sr. Dr. **Vitor Moreira da**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Fonseca. 4. EDITAL N° 009/16-CSMP** (datado de 28.04.16, publicado no DOMPE nos dias 29.04 e 02.05.2016). **Remoção à 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.** Critério: Antiguidade. Promotores de Justiça inscritos: **1. Flávio Mota Moraes Silveira** (\*54.º - \*\*atualmente ocupa a 48.<sup>a</sup> posição – 4.º quinto); ~~2. Kleyson Nascimento Barroso~~ (\*61.º - \*\*atualmente ocupa a 55.<sup>a</sup> posição – 5.º quinto) - Requerimento de desistência, datado de 25.05.2016, recebido e protocolizado sob o n.º 1096800.2016.17244, em 30.05.2016. **Decisão:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. **Flávio Mota Moraes Silveira**, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari. Prosseguindo, o Sr. Presidente, declarou removido à 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, o Exmo. Sr. Dr. **Flávio Mota Moraes Silveira**. **5. EDITAL N° 010/16-CSMP** (datado de 28.04.16, publicado no DOMPE nos dias 29.04 e 02.05.2016). **Remoção à 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.** Critério: Merecimento. Promotores de Justiça inscritos: ~~1. Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto~~ (Ordem de antiguidade: \*62.º - \*\*atualmente ocupa a 56.<sup>a</sup> posição – 5.º quinto) – Removido para Japurá, em 26.08.2016. **ÚNICO INSCRITO.** \* Considerando a Lista de Antiguidade datada de 26.01.2016 e publicada no Dompe em 29.01.2016. \*\* Quinto de Antiguidade considerando as promoções dos Editais n.ºs 035 e 036/15-CSMP; e 001, 002, 003, 004/16-CSMP (julgados). \*\*\*Promotor (a) de Justiça mais antigo inscrito (Ant) e quinto de antiguidade (Mer) em negrito. \*\*\*\*Anexa folha de votação por escrutínios. **Decisão:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **DECLARAR** prejudicado o concurso de remoção para a 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, pelo critério de merecimento, por inexistência de candidato apto a



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

receber votos. Prosseguindo, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** afirmou que o Conselho Superior está segurando a publicação das Portarias, por uma decisão colegiada, em razão da Resolução trinta (30), do Conselho Nacional do Ministério Público, que impede que o colega mude de Comarca neste período transitório de eleição. No entanto lhe parece, vamos imaginar, que o Conselho Superior tem sido extremamente rigoroso no processo de remoção quando o colega não cumpre um (1) ano da remoção e vamos imaginar que hipoteticamente um colega desse se inscreva em agosto ou em setembro do ano que vem, sem completar um ano para uma remoção para uma outra Comarca, ele será impedido? O Sr. Presidente informou que talvez tenha a solução, a Resolução não impede a comum, mas sim, a Promotoria Eleitoral, a atuação eleitoral que não poderia ser modificada dos colegas. Em seguida, o Procurador de Justiça **José Roque Nunes Marques** questionou se nós não poderíamos assumir no ato dizendo que os eleitos dela só se dará em razão da Resolução a partir do dia tanto. A minha preocupação é de estar se tomando uma decisão colegiada, de um certo modo unilateral e que lá na frente pode ter reflexo em cima do colega. O Sr. Presidente questionou a possibilidade do colega assumir e praticar atos aqui, via NATJUR. A Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** afirmou que o Promotor tem que assumir. O Sr. Presidente afirmou que estão irá aguardar as duas semanas da eleição. Em seguida, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que o seu raciocínio e que embora o prazo hoje seja curto, há um mês atrás já foi grande. **III - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:** Não houve registro. **IV – O que houver:** Não houve registro. **V – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

agradecendo a presença de todos, e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos assinada.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
*Presidente do c. CSMP, por substituição legal*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**  
*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**  
*Membro*

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*Membro e Secretário*